



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 109/2017 -

"Altera dispositivo da Lei nº 5.124, de 26 de julho de 2017.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para transferência de recursos objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o caput deste Artigo correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 1030210032012 339039 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 e 12.02.00 - 10.301.1001.2537 - 33.90.39.00 - fonte 05 - código de aplicação 3000076 - despesa 1197, suplementadas oportunamente se necessário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 28 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 29 de 08 de 2017

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 08 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 08 de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa insigne Casa, projeto de lei que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para transferência de recursos objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

A essencialidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência se justifica por realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência a propiados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital.

O SAMU tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de eurgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, ostétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, no atendimento pré-hospitalar.

Nesse contexto, foi instrumentalizado Termo de Convênio nº 10/2017, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga que tem como objetivo maior proporcionar o bem comum, onde o usuário é o centro de referência.

Tendo em vista os repasses financeiros recebidos da União especificamente para o SAMU, tem esta proposta a intenção de incluir a despesa específica na Lei em comento para correta entabulação da avença, motivo pelo qual o Executivo Municipal submete o presente projeto à apreciação dessa Edilidade, encarecendo regime de urgência para a tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 138/2017

Pirassununga, 29 / 8 / 2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Pirassununga, 28 de agosto de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4533/2011

PROT. Nº 4533/2011 - 107/08/01 - VANDERLEI SAMP - 0000



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA CORRETIVA Nº 01/2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 29 de 08 de 2017

PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI Nº 109/2017

AUTORIA: Prefeito Municipal

EMENTA: “Visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.”

Fica corrigida a desconformidade de ordem numérica encontrada no início da nova redação dada ao § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, objeto do artigo 1º do Projeto.

Onde se lê: “Art. 2º”

Leia-se: “Art. 1º.....”

§ 1º (N.R.)”

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Edson Sidinei Vick
Presidente

Natal Furlan
Relator

José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 109/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 AGO 2017


Edson Sidinei Vick
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

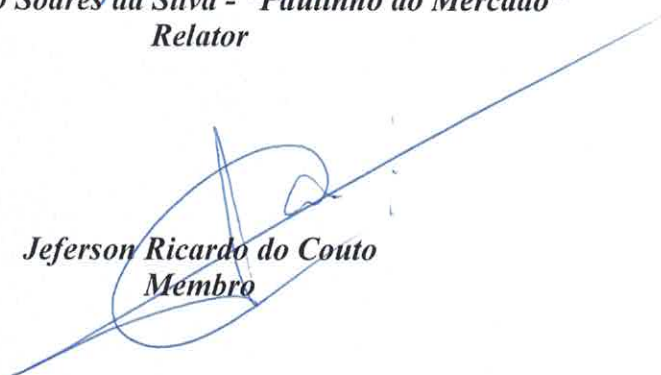
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 109/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 29 AGO 2017


Natal Furlan
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



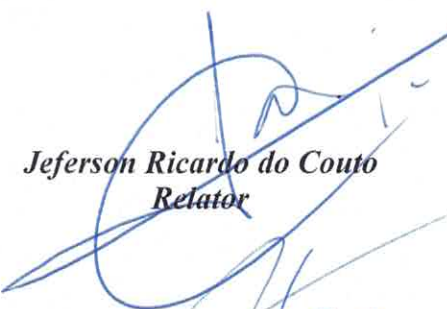
PARECER Nº _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 109/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 29 AGO 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 29 AGO 2017 de

REQUERIMENTO

PRESENTE

Nº 557/2017

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 109/2017 que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.

José Antonio Camargo de Castro

Vereador

[Handwritten signatures of other council members: Natal Faria, Paulo Sérgio, Paulo Roberto, and others]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01355/2017-SG

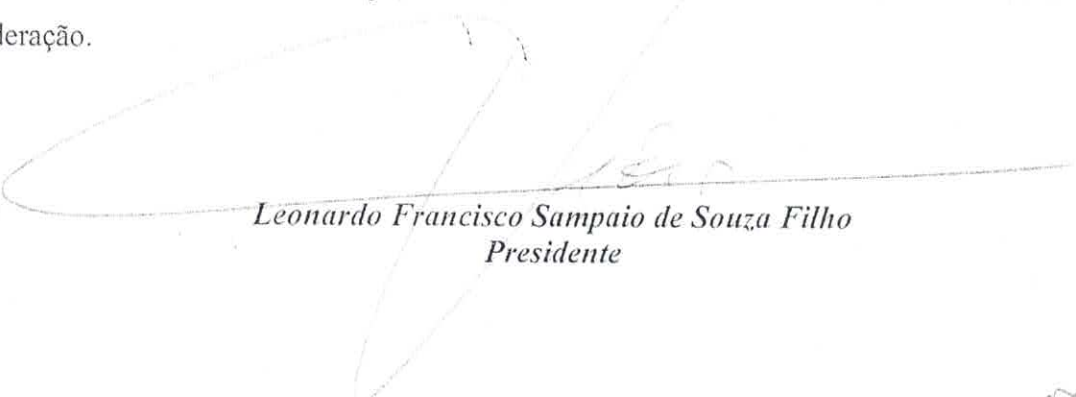
Pirassununga, 30 de agosto de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 663 a 675/2017; e Pedidos de Informações nº 207 e 208/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 29 de agosto de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5076 (Emendas nº 01 e 02/2017) e 5077 (Emenda Corretiva nº 01/2017), referente aos Projetos de Lei nºs 103 e 109/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

*Recebido em 30/8/17
fame*

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5077

PROJETO DE LEI Nº 109/2017

“Altera dispositivo da Lei nº 5.124,
de 26 de julho de 2017”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

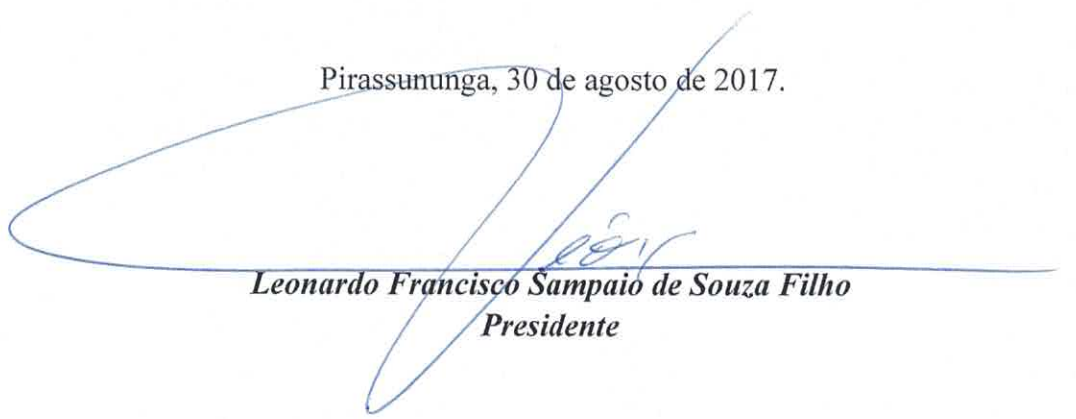
Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para a transferência de recursos financeiros objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerna ao tratamento emergencial passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o *caput* deste Artigo correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 1030210032012 339039 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 e 12.02.00 - 10.301.1001.2537 - 33.90.39.00 - fonte 05 - código de aplicação 3000076 - despesa 1197, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de agosto de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 -

“Altera dispositivo da Lei nº 5.124, de 26 de julho de 2017.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para transferência de recursos objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o *caput* deste Artigo correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 1030210032012 339039 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 e 12.02.00 - 10.301.1001.2537 - 33.90.39.00 - fonte 05 - código de aplicação 3000076 - despesa 1197, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 30 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de setembro de 2017 | Ano 04 | Nº 050

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de **área verde** para integrar a categoria de **bens dominicais** o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao CRI local sob nº 37.120, com área de 2.141,44m², com a seguinte descrição: *um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D", área verde, do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situado nesta cidade, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66º38'58" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70º56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76º11'01" NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33º38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, visando melhorar a mobilidade urbana no local.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de setembro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 5.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Altera dispositivo da Lei nº 5.124, de 26 de julho de 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para transferência de recursos objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o caput deste Artigo correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 1030210032012 339039 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 e 12.02.00 - 10.301.1001.2537 - 33.90.39.00 - fonte 05 - código de aplicação 3000076 - despesa 1197, suplementadas oportunamente se necessário."
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

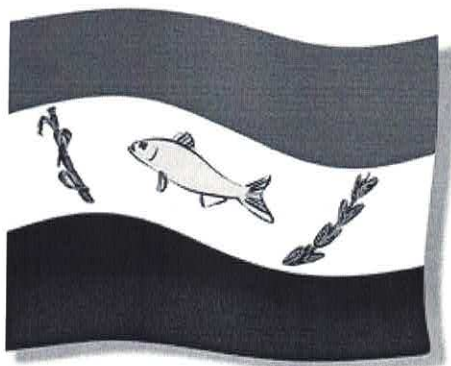
Pirassununga, 30 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.158, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

"Altera dispositivos da Lei nº 5.129/2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada para transferência de recursos destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social".....



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

Last modified Size

	2017-10-20 - Diário Eletrônico nº 51 - 20 de outubro de 2017.pdf	20-Oct-2017 17:14	147K
	2017-10-19 - Diário Eletrônico nº 51 - 19 de outubro de 2017.pdf	19-Oct-2017 16:56	153K
	2017-10-17 - Diário Eletrônico nº 51 - 17 de outubro de 2017.pdf	18-Oct-2017 10:30	142K
	2017-10-11 - Diário Eletrônico nº 51 - 11 de outubro de 2017.pdf	11-Oct-2017 15:39	147K
	2017-10-10 - Diário Eletrônico nº 51 - 10 de outubro de 2017.pdf	10-Oct-2017 17:06	141K
	2017-10-09 - Diário Eletrônico nº 51 - 9 de outubro de 2017.pdf	09-Oct-2017 15:32	185K
	2017-10-06 - Diário Eletrônico nº 51 - 6 de outubro de 2017.pdf	06-Oct-2017 15:18	188K
	2017-10-05 - Diário Eletrônico nº 51 - 5 de outubro de 2017.pdf	05-Oct-2017 16:18	152K
	2017-10-04 - Diário Eletrônico nº 51 - 4 de outubro de 2017.pdf	04-Oct-2017 16:06	144K
	2017-10-03 - Diário Eletrônico nº 51 - 3 de outubro de 2017.pdf	03-Oct-2017 15:15	127K
	2017-10-02 - Diário Eletrônico nº 51 - 2 de outubro de 2017.pdf	02-Oct-2017 16:40	187K
	2017-09-29 - Diário Eletrônico nº 50 - 29 de setembro de 2017.pdf	29-Sep-2017 15:59	196K
	2017-09-29 - Diário Eletrônico nº 50 - 29 de setembro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	05-Oct-2017 14:19	176K
	2017-09-29 - Diário Eletrônico nº 50 - 1º-29 de outubro de 2017.pdf	20-Oct-2017 16:57	384K
	2017-09-28 - Diário Eletrônico nº 50 - 28 de setembro de 2017.pdf	28-Sep-2017 15:40	752K
	2017-09-28 - Diário Eletrônico nº 50 - 28 de setembro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	28-Sep-2017 16:27	369K
	2017-09-27 - Diário Eletrônico nº 50 - 27 de setembro de 2017.pdf	28-Sep-2017 09:12	340K
	2017-09-26 - Diário Eletrônico nº 50 - 26 de setembro de 2017.pdf	26-Sep-2017 15:14	144K
	2017-09-22 - Diário Eletrônico nº 50 - 22 de setembro de 2017.pdf	22-Sep-2017 15:54	2.1M